

ACORDO DE COOPERAÇÃO

SIGNATÁRIOS:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de registro, normatização, orientação e fiscalização do exercício da profissão contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27-05-46, inscrito no CNPJ sob nº 92.698.471/0001-33, com sede em Porto Alegre, RS, na Av Praia de Belas, 1554, neste ato representado por seu Presidente, Contador ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS, doravante denominado **CRCRS**.

Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, instituição de ensino superior autorizada pelo Decreto-Lei n.º 722/69, de 31.07.1969, reconhecida pelo Ministério da Educação através da Portaria n.º 453/83, de 21.11.1983 (DOU de 22.11.1983), sem fins lucrativos, assistencial, filantrópica, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ sob nº 92.959.006/0008-85, Inscrição Estadual n. 124/0164316 e Inscrição Municipal n. 778-8, com sede na Av. Unisinos, nº 950, Bairro Cristo Rei, CEP 93.022-000, São Leopoldo, RS, por seu representante legal, doravante denominada **UNISINOS** ou **IES**.

Os signatários acima qualificados celebram o presente Acordo de Cooperação, destinado à consecução do objeto abaixo descrito, que se regerá pelas condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação propiciar meios para a constante atualização e a renovação dos conhecimentos, tanto gerais quanto específicos dos profissionais da contabilidade, dos professores e dos estudantes de Ciências Contábeis, bem como a cessão, mediante acerto prévio e disponibilidade, sem ônus, pela IES – Instituição de Ensino Superior de suas instalações para os cursos do Programa de Educação Profissional e Continuada do **CRCRS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

2.1. Constituem obrigações do CRCRS:

- promover palestras, participar em aulas inaugurais e em outros eventos da **IES**, mediante agendamento prévio e em consonância com o programa de Educação Continuada do **CRCRS**;
- promover eventos de capacitação e a atualização de professores contadores dos cursos de Ciências Contábeis da **IES**, desde que em consonância com o programa de Educação Continuada do **CRCRS**;
- destinar, no mínimo, 20% das vagas, nos eventos do **CRCRS**, realizados na IES, para os alunos e professores do curso de Ciências Contábeis da **IES**;
- solicitar previamente os espaços físicos a serem utilizados para realização dos eventos do **CRCRS**, com, no mínimo, 60 dias de antecedência;
- disponibilizar, via internet, certificados de participação aos alunos que tenham frequentado eventos promovidos pelo **CRCRS**;
- relativamente aos eventos promovidos na **IES**, divulgá-la como colaboradora.
- colaborar na divulgação dos eventos de ensino, extensão e pesquisa oferecidos pela **IES** aos profissionais da contabilidade;





CRCRS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. Constituem obrigações da IES:

- a) ceder, mediante ajuste prévio e disponibilidade, espaço físico para a realização dos eventos do **CRCRS**;
- b) orientar os alunos no sentido de que as inscrições nos eventos promovidos pelo **CRCRS**, serão sempre através do sistema de curso do **CRCRS**;
- c) divulgar para os alunos e profissionais da região os referidos eventos;
- d) disponibilizar professores da **IES** para proferirem palestras nos eventos, mediante solicitação prévia do **CRCRS**;
- e) ceder, mediante prévio agendamento, espaço ao **CRCRS** para participação em semanas acadêmicas;
- f) ceder, após prévio agendamento, espaço ao **CRCRS** quando da realização de feira das profissões;
- g) incentivar alunos e professores a participarem das campanhas de ações sociais envolvendo os profissionais da Contabilidade, promovidas pelo **CRCRS**;
- h) incentivar professores e alunos a elaborarem artigos para publicação na revista do **CRCRS** e revista eletrônica;
- i) incentivar professores e alunos a participarem em congressos, seminários e eventos de capacitação e atualização promovidos pelo **CRCRS**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2018, podendo ser prorrogado, por acordo escrito entre as partes, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

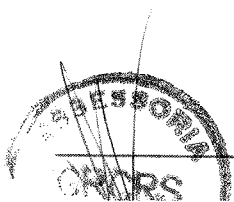
Não será devida qualquer remuneração entre as partes em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação, nem haverá repasse de recursos de qualquer espécie, arcando, cada uma das partes, com suas despesas/custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste Acordo de Cooperação, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Os signatários poderão rescindir o presente Acordo de cooperação a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





CRCRS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL


CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os signatários apostam ciência de que apenas alunos diplomados em IES cujo registro já tenha sido regularmente aprovado em caráter definitivo pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) poderão, cumpridos os requisitos legais e aprovação no Exame de Suficiência, obter registro profissional junto ao **CRCRS**.
- b) O presente Acordo de Cooperação abrange todas as unidades da **IES** que ofereçam Cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis, ainda que em *campi* universitários diversos.
- c) A **UNISINOS** não terá qualquer espécie de responsabilidade acadêmica sobre os eventos de capacitação e atualização, congressos, seminários e atividades afins promovidas pelo **CRCRS**, mesmo que previstos neste instrumento. Somente poderá ser imputada responsabilidade acadêmica à **UNISINOS** nas hipóteses mencionadas nesse inciso "c" quando houver prévio acordo escrito entre as partes.


E, por estarem assim combinados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 10 de maio de 2017.

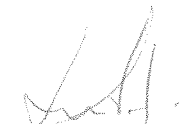

Contador ANTÔNIO PALÁCIOS
Presidente do CRCRS

UNISINOS

MARCELO FERNANDES DE AQUINO
Reitor
Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS

Testemunha


Nome: Anelize Hallmann Mendes
CPF: 011.564.530-62

Testemunha


Nome: Luciene de Loro
CPF: 621.867.790-72

TERMO DE ADITAMENTO

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL E UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS.

Pelo presente instrumento o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil, com sede nesta Capital, na Av. Praia de Belas, 1554, inscrito no CNPJ nº 92.698.471/0001-33, neste ato representado por sua Presidente, Contadora Ana Tércia Lopes Rodrigues, doravante denominado **CRCRS e Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS**, instituição de ensino superior autorizada pelo Decreto-Lei n.º 722/69, de 31.07.1969, reconhecida pelo Ministério da Educação através da Portaria n.º 453/83, de 21.11.1983 (DOU de 22.11.1983), sem fins lucrativos, assistencial, filantrópica, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ sob nº 92.959.006/0008-85, Inscrição Estadual n. 124/0164316 e Inscrição Municipal n. 778-8, com sede na Av. Unisinos, nº 950, Bairro Cristo Rei, CEP 93.022-750, São Leopoldo, RS, por seu representante legal, doravante denominado **IES**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo relativo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO subscrito pelas partes em 10/05/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto exclusivo PRORROGAR a vigência do Acordo firmado entre as partes em 10/05/2017 nos termos previstos em sua Cláusula Terceira do pacto originário (*O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2018, podendo ser prorrogado, por acordo escrito entre as partes até o limite de 60 meses*).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Acordo, em conformidade com o permissivo contido na Cláusula Terceira do instrumento originário, até 31/12/2019.

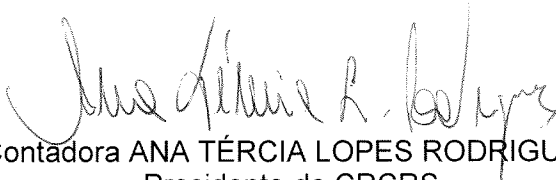
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo inicial firmado entre as partes, que é objeto do presente aditamento.



E por estarem acordados nos termos e condições consignados no presente instrumento, firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.


Porto Alegre, 31 de dezembro de 2018.

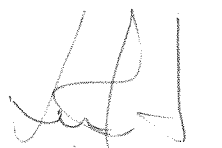

Contadora ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES
Presidente do CRCRS


UNISINOS
MARCELO FERNANDES DE AQUINO
Reitor

Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS

Testemunhas


Nome: Anelize Hallmann Mendes
CPF: 011.564.530-62


Nome: Luísa de Lóia
CPF: 621.867.790-72